



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ 00.481487-0001-71

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Remédio em Casa”, no âmbito do Município de São Vicente do Seridó – PB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a instituir, no âmbito do Município de São Vicente do Seridó – PB, o Programa “**Remédio em Casa**”, com a finalidade de promover a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a idosos, pessoas com deficiência e pacientes acamados, devidamente cadastrados na rede municipal de saúde.

Art. 2º A eventual implementação do Programa referido no art. 1º desta Lei **ficará a critério do Poder Executivo**, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º A execução do Programa, se instituído, **poderá** ocorrer por meio da estrutura administrativa já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **sem que esta Lei implique, por si só**, na criação de cargos, funções, contratações ou aumento obrigatório de despesas.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, caso opte pela instituição do Programa, **regulamentar esta Lei**, definindo os critérios de cadastramento dos beneficiários, a forma de organização das entregas e os mecanismos de controle e acompanhamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, **se houver**, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó – PB, em 25 de fevereiro de 2026.

Juscileia Mionteiro Lima
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ 00.481487-0001-71

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nasce da necessidade de **garantir dignidade, cuidado e acesso efetivo à saúde** às pessoas que mais precisam da atenção do Poder Público.

Em nosso Município, muitos **idosos, pessoas com deficiência e pacientes acamados** enfrentam dificuldades reais de locomoção, o que compromete a continuidade de tratamentos médicos essenciais. A simples retirada de um medicamento pode representar um desafio físico, financeiro e humano para famílias inteiras.

O Programa “**Remédio em Casa**” propõe uma ação de **cuidado humanizado**, aproximando o serviço público de saúde da população, fortalecendo a atenção básica e promovendo mais **qualidade de vida, segurança e respeito** aos cidadãos em situação de maior vulnerabilidade.

Trata-se de uma iniciativa que dialoga diretamente com os princípios do **Sistema Único de Saúde**, ao priorizar o acesso, a equidade e a integralidade do atendimento, contribuindo para a redução de complicações clínicas e internações evitáveis.

Assim, esta propositura representa um **avanço social necessário**, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a proteção da vida, a valorização da pessoa humana e o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

Juscileia Monteiro Lima
Vereadora